



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



EDITAL Nº 05/2026 CTT/UFPI

**EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE).**

A Direção do Colégio Técnico de Teresina (CTT), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio do Comitê de Assistência Estudantil (CAE) especificamente, pela Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social e com base na Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI (PAE-Tec) de acordo com o disposto na Resolução CEPEX/UFPI Nº 548, de 24 de agosto de 2023, como também em conformidade com a recente Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Lei Nº 14.914, de 03 de julho de 2024), torna público o Processo Seletivo Interno para concessão do Benefício Auxílio Estudantil (BAE) destinado a estudantes regularmente matriculados no CTT que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil disposta na Resolução CEPEX/UFPI Nº 548, de 24 de agosto de 2023 executada pelos Colégios Técnicos da Universidade Federal do Piauí (PAE-Tec), em consonância com a recente Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Lei Nº 14.914, de 03 de julho de 2024) será executada com recursos da Ação orçamentária - 2994 denominada de Assistência ao Educando da Educação Profissional, tendo como finalidade propiciar ao estudante de curso técnico profissionalizante desta Instituição em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o acesso complementar à satisfação de necessidades básicas do educando, contribuindo para a melhoria das condições de permanência e êxito do estudante do CTT/UFPI, propiciando o desenvolvimento do desempenho acadêmico, agindo preventivamente contra situações de retenção e evasão escolar, garantindo assim a todos e todas o acesso à igualdade de oportunidades.

1.2 Entende-se por vulnerabilidade social, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), um conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares, ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições de renda, habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, e de bens de consumo.

1.3 Todas as etapas de seleção deste edital acontecerão exclusivamente no endereço eletrônico:
<https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/>

2 DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE) E VIGÊNCIA

2.1 Tem como objetivo disponibilizar até 27 (vinte e sete) Benefícios Auxílio Estudantil (BAE) no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, sendo 2 (duas) vaga destinadas a estudantes da educação especial, comprovada através da análise da documentação exigida por este Edital, para a análise da situação socioeconômica do estudante pleiteante.

2.2 O BAE terá vigência de, no máximo, 08 meses letivos, com parcelas a serem pagas no ano letivo de 2026, conforme disponibilidade orçamentária. O benefício poderá ser renovado anualmente mediante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



assinatura de termo de compromisso, no qual consta declaração de permanência dos fatores de vulnerabilidade socioeconômica, e apresentação de documentação pessoal e acadêmica

2.3 O valor destinado ao Benefício Auxílio Estudantil (BAE) está em conformidade com a Resolução nº 538/2023-CEPEX/UFPI.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Para concorrer ao benefício deste Edital, o estudante deverá atender, necessariamente, aos critérios abaixo descritos:

3.1.1 Ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário-mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:

- a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo;
- b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário-mínimo;

3.1.1.1 Entendendo-se como renda per capita o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar;

3.1.2 Estar regularmente matriculado em um Curso Técnico Concomitante ou Subsequente no CTT/UFPI;

3.1.3 Não ser beneficiado com outro tipo de bolsa remunerada no âmbito do CTT ou da UFPI;

3.1.4 Não ser contemplado com o benefício Residência Estudantil (RE) do CTT;

3.1.5 Não possuir vínculo empregatício;

3.1.6 Declarar ciência e compromisso de cumprimento das condições expressas neste edital item 7, para manutenção do recebimento do benefício;

3.1.7 Não estar cursando exclusivamente dependência;

3.1.8 Não possuir matrícula simultânea em um curso de graduação e um curso de educação profissional técnica de nível médio no Colégio Técnico de Teresina - CTT, salvo comprovada compatibilidade de horários.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os estudantes que irão concorrer ao Benefício Auxílio Estudantil (BAE) deverão realizar de forma gratuita a inscrição e preencher o questionário socioeconômico **no período de 20/03/2026 até 06/04/2026**, seguindo o Cronograma deste Edital (Item 10), por meio do link: <https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/>

4.2 Para a solicitação de inscrição ser considerada como efetivada, o **solicitante deverá preencher integralmente** o formulário de inscrição, anexar todas as comprovações e ENVIAR por meio do link:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



<https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/>.

4.3 A comissão não se responsabiliza por documentos ilegíveis, em baixa qualidade ou pelo não recebimento ou envio de documentos.

4.4 A homologação das inscrições será divulgada conforme o Cronograma deste Edital (Item 10), **dia 13/04/2026**, sendo passível de alterações pela Comissão após análises de recurso disponibilizado por candidato inscrito dentro do prazo estabelecido.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela análise da documentação enviada através do formulário de inscrição no link: <https://sysinscricao.cttufpi.com.br/> e levará em consideração a renda familiar per capita bruta mensal do grupo familiar, além de agravantes/variáveis sociais relacionadas ao contexto social do estudante.

5.1.1 Entenda-se por **renda familiar bruta mensal per capita**, a soma dos rendimentos financeiros brutos conseguidos por todas as pessoas da família, dividido pelo número de integrantes. Orienta-se neste edital aos candidatos que valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios, seguro-desemprego, deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada, mas não serão considerados para cálculo de renda.

5.2 A classificação dos estudantes será definida prioritariamente pelo **nível socioeconômico individual, levando em consideração as informações do item 3.1.1.**, e em seguida será considerada a **pontuação no questionário socioeconômico, classificada da maior para a menor.**

5.3 Os candidatos com solicitação de benefício deferida que excederem o número de vagas disponibilizadas neste Edital comporão uma **lista de espera**, que terá vigência durante o ano letivo de 2026.

5.4 No caso que se fizer necessário, será realizada entrevista por membros da Comissão constituída pela Portaria CTT/UFPI-05 no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas no momento da inscrição no link: <https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/> ou em caso de denúncias de terceiros, sendo neste caso o estudante informado através de e-mail e/ou contato telefônico.

5.5 Em caso de comprovação de fraude documental e/ou realidade socioeconômica fora dos critérios estabelecidos neste edital, o estudante terá sua solicitação indeferida durante o processo seletivo, sendo desligado do benefício a qualquer tempo, caso já tenha sido contemplado.

5.6 Em caso de **empate** na classificação final dos candidatos, os critérios a serem atendidos serão:

- o principal provedor da família esteja desempregado;
- ser e/ou ter pessoas com deficiência ou doença incapacitante, degenerativa e/ou crônica na família;
- estudantes negros (pretos ou pardos), pessoas trans, indígenas e quilombolas;
- família beneficiada com programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- maior idade.

6. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



- 6.1 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Não enviar a documentação obrigatória completa dentro do período estabelecido para a inscrição;
 - d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas e apresentadas neste Edital;
 - e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste Processo Seletivo.

7. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

7.1 São condições essenciais para a permanência do estudante como Beneficiário do Auxílio Estudantil (BAE):

7.1.1 Cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos neste Edital e aceitos no ato da inscrição deste processo seletivo;

7.1.2 Atender, obrigatoriamente, a toda convocação feita pelos membros da Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social ou pela Direção do CTT, seja para reuniões, atendimentos individuais ou em grupo e encaminhamentos diversos referentes a sua jornada de estudos no CTT/UFPI;

7.1.3 Apresentar-se sempre que se fizer necessário, a fim de tratar a respeito de assuntos referentes à sua situação escolar sob os mais diversos aspectos relacionados a sua formação integral, colaborando assim com o CTT de maneira ativa para os fins de permanência e êxito estudantil;

7.1.3.1 O não comparecimento a uma convocação sem justificativa expressa a Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social e/ou a Direção do CTT, resultará em suspensão ou desligamento do benefício.

7.1.3.2 O não comparecimento a uma convocação sem justificativa expressa a Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social e ou a Direção do CTT, resultará em suspensão ou desligamento do benefício.

7.1.4 Não incorrer em quaisquer infrações constatadas pela Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social e/ou pela Direção do CTT, consideradas como impedimentos para a manutenção do Benefício Auxílio Estudantil (BAE), segundo o que consta no Regimento Interno do CTT/UFPI;

7.1.5 Será obrigatória a participação dos pais ou responsáveis legais dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos de idade, sempre que convocados, para reuniões e atividades diversas ofertadas pela escola com o propósito de contribuir no processo de êxito escolar do educando ou quando convocados por membros da Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social ou Direção do CTT para tratar sobre assuntos de interesse do(s) seu(s) filho(s).

7.1.6. Ter frequência superior a 75% em todas as disciplinas em que esteja matriculado.

7.1.7 O rendimento e a frequência escolar dos estudantes serão analisados, mensalmente, pela Comissão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social para fins de comprovação de vínculo e desempenho estudantil no CTT. Sendo os estudantes notificados para prestar esclarecimentos e/ou buscar auxílio junto aos setores de atendimento estudantil quando for julgado necessário.

7.1.7.1. O estudante deverá justificar as causas para seu rendimento e procurar auxílio dos setores de atendimento estudantil se apresentar 3 (três) ou mais disciplinas do ensino técnico com rendimento inferior à média mínima estipulada no Regimento Interno do CTT, que corresponde a 6,0 (seis).

7.1.7.2 O estudante deverá justificar as causas para seu rendimento e procurar auxílio dos setores de atendimento estudantil se apresentar 7 (sete) ou mais disciplinas do ensino médio com rendimento inferior à média mínima estipulada no Regimento Interno do CTT, que corresponde a 6,0 (seis).

8. DO DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)

8.1 São situações para o cancelamento imediato do Benefício Auxílio Estudantil as listadas abaixo:

- a) ser desligado da instituição, qualquer que seja o motivo;
- b) trancamento da matrícula ou abandono do curso;
- c) transferência para outra Instituição de Ensino;
- d) não participação em atividades das disciplinas em que se encontra matriculado;
- e) recebimento de outro benefício/bolsa no âmbito do CTT e da UFPI;
- f) não atendimento de quaisquer critérios estabelecidos no Item 7 deste edital;
- g) incorrer em quaisquer infrações constatadas pela Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social e/ou pela Direção do CTT, consideradas como impedimentos para a manutenção do Auxílio, segundo o que se apresenta no Regimento Interno do CTT/UFPI;
- h) não cumprimento do estabelecido no Termo de Compromisso assinado pelo estudante contemplado (e responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos).

8.2 Será de inteira responsabilidade do estudante informar à Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social, à Comissão constituída pela Portaria 05-CTT/UFPI e/ou Direção as situações listadas acima e no caso de recebimento do valor do Benefício de forma indevida, o estudante deverá devolver os valores recebidos, podendo responder a sanções administrativas e/ou penais cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os Resultados da Seleção serão divulgados de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 10) na página eletrônica: ufpi.br/ctt, podendo o cronograma do Processo Seletivo ultrapassar o prazo previsto, dia 07/05/2026, no que cabe apenas ao Resultado Final em função do número de candidatos inscritos.

9.2 Os candidatos inscritos poderão entrar com recursos a ser interpostos após a divulgação da Homologação das Inscrições bem como da divulgação do Resultado Parcial, não cabendo, portanto, recursos após a divulgação do Resultado Final.

9.2.1 Os recursos poderão ser enviados através de formulário próprio disponível no link: <https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/>, de acordo com o estabelecido no Cronograma deste Edital (Item 10).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



9.2.2 Não será aceita a inserção e/ou apresentação de documentos obrigatórios após o prazo de interposição de recursos. É vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

10. DO CRONOGRAMA – ETAPAS

ETAPAS	Hora/ Data	Local
Lançamento do Edital	20/03/2026	Site do CTT
Inscrições	Do dia 23/03/2026 às 23h59min do dia 06/04/2026	Formulário eletrônico disponível no link https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/
Homologação das Inscrições	13/04/2026	Site do CTT www.ufpi.br/ctt
Interposição de Recurso da Homologação das Inscrições	Até 23h59min do dia 14/04/2026.	Formulário eletrônico disponível no link https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/
Resultado dos Recursos da Homologação das Inscrições	17/04/2026	Site do CTT www.ufpi.br/ctt
Análise socioeconômica/ Entrevistas	22/04 até 30/04	CTT
Divulgação do Resultado Parcial	Até 04/05/2026	Site do CTT www.ufpi.br/ctt
Interposição de Recurso do Resultado Parcial	Até 23h59min do dia 05/05/2026	Formulário eletrônico disponível no link https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/
Resultado do Recurso do Resultado Parcial	06/05/2026	Site do CTT www.ufpi.br/ctt
Divulgação do Resultado Final.	Previsto para 07/05/2026	Site do CTT www.ufpi.br/ctt
Assinatura do termo de compromisso/Entrega dos dados bancários	Até dia 15/05/2026	Coordenação Administrativa e Financeira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O benefício que este Edital contempla não poderá sob hipótese alguma ser acumulado com outro benefício no âmbito do CTT ou da UFPI;

11.2 Para esclarecimento de dúvidas acerca deste edital, os estudantes poderão entrar em contato com os membros da Comissão responsável através do número (86) 3215-5694, no horário de 08 às 17h, de segunda à sexta.

11.3 Dentro do total de vagas para o benefício auxílio estudantil (BAE) disponibilizadas serão reservadas 5% das vagas para atender o estabelecido no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

11.4 As vagas destinadas aos estudantes da educação especial que não forem preenchidas por falta de candidatos(as) poderão ser remanejadas para atender as necessidades de demanda de ampla concorrência;

11.5 O benefício financeiro referente ao Benefício Auxílio Estudantil (BAE) será depositado mensalmente em conta bancária nominal do estudante, de responsabilidade do beneficiário a criação e manutenção de uma chave PIX com o número do seu CPF. O(A) estudante deve, obrigatoriamente, ser o titular da conta, não serão aceitos dados de conta poupança.

11.6 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso ou cancelado quando houver denúncia e/ou constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induza a um deferimento indevido. Nestes casos, todo montante financeiro recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e/ou penais cabíveis;

11.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e prazos estabelecidos no Edital e no compromisso de cumpri-las. É de inteira responsabilidade do estudante certificar-se previamente de que cumpre aos requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas;

11.8 O estudante terá ciência de que se não estiver com chave PIX com seu número de CPF apta a receber pagamentos, no ato da Assinatura do Termo de Compromisso terá sua vaga remanejada a outro(a) estudante classificado(a).

11.9 Os estudantes classificados na lista de espera serão convocados pela Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social posteriormente conforme forem surgindo novas vagas, respeitando a ordem de classificação e receberão somente as parcelas do benefício Auxílio Estudantil (BAE) subsequentes à data de sua convocação.

11.10 Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão analisados pela Comissão constituída pela Portaria 05-CTT/UFPI e pela Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social juntamente à Direção do CTT.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



Jossivaldo de Carvalho Pacheco
Diretor do CTT/UFPI